



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL
SUBSECRETARIA DE INOVAÇÃO E LOGÍSTICA DO SISTEMA DE DEFESA SOCIAL

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 920/2013/DRS/SRHU/SEDS

A Superintendente de Recursos Humanos da SEDS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO SRHU/SEDS Nº 052/2013 de 19 de março de 2013 – Processo Seletivo Simplificado para formação do Quadro de Reserva para as funções de Analista Executivo de Defesa Social para unidades administrativas vinculadas à Subsecretaria de Administração Prisional/SEDS-CEFLAG e Monitoração Eletrônica, situadas no município de Belo Horizonte.

1. CONSIDERANDO QUE:

1.1 a candidata ao cargo de Analista Técnico Jurídico – **MERAICE NEVES DE MENEZES** interpôs Recurso Administrativo por ter sido considerada inapta na Avaliação Psicológica para o município de **BELO HORIZONTE**;

1.2 as normas aplicáveis ao certame para formação do Quadro de Reserva para as Unidades Administrativas vinculadas à Subsecretaria de Administração Prisional/SEDS- CEFLAG e Monitoração Eletrônica, localizadas no município de Belo Horizonte estão previstas no Instrumento Convocatório Nº 052/2013 de 19 de março de 2013;

1.3 em conformidade com o Instrumento Convocatório, a candidata inapta teve acesso, por meio de Entrevista de Devolução, aos exames produzidos e ciência da razão de sua inaptidão;

1.4 as Avaliações Psicológicas realizadas pela Diretoria de Recrutamento e Seleção/SRHU seguem orientações técnicas específicas, objetivando aferir os traços de personalidade incompatíveis para admissão/inclusão de candidatos no Quadro de Reserva para as Unidades Administrativas vinculadas à Subsecretaria de Administração Prisional/SEDS - CEFLAG e Monitoração Eletrônica, localizadas no município de Belo Horizonte;

1.5 no mérito, a Comissão de Recursos, devidamente nomeada para este fim, e, após análise do recurso interposto pela candidata, emitiu parecer **ratificando** a inaptidão da candidata;

2. RESOLVE:

2.1 CONHECER o recurso, posto que apresenta os pressupostos de admissibilidade;

2.2 indeferir o pedido, com base no parecer técnico, mantendo-se ao final, a referida candidata **inapta** para a formação do quadro de reserva para as Unidades Administrativas vinculadas à Subsecretaria de Administração Prisional/SEDS- CEFLAG e Monitoração Eletrônica de **BELO HORIZONTE**;

Belo Horizonte, 20 de junho de 2013.

RENATA FERREIRA LELES DIAS
SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS